LEI Nº 799

De 25 de janeiro de 2017

Autoriza chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de Farmácia para o Município de Boa Vista do Sul/RS e dá outras providências.

ALOÍSIO RISSI, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 69, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas, visando à prestação de serviços na área de Farmácia para o Município de Boa Vista do Sul/RS.

Parágrafo único. A prestação de serviços será acionada para suprir falta da profissional ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, quando necessário.

Art. 2º O credenciamento de que trata o artigo 1º desta Lei terá prazo de validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Art. 3º O edital do chamamento público, definirá os requisitos, a descrição das atividades, bem como o preço para a contraprestação dos serviços.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

Aloísio Rissi
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se,

Luiz Carlos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento